



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a reforma do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Avenida José Belizário Vieira, nº 741, Centro, Município de Taiaçu/SP, CEP 14.725-000, com coordenadas geográficas Latitude 21° 8'40.80"S e Longitude 48°30'29.02"O.

1.2. A necessidade da intervenção foi identificada a partir de vistoria técnica realizada pela equipe da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a qual constatou o desgaste natural da edificação e diversas deficiências estruturais e funcionais que comprometem o adequado funcionamento da unidade poliesportiva. Foram observadas fissuras em paredes, danos em revestimentos cerâmicos, infiltrações, falhas nas instalações hidráulicas e elétricas, além da necessidade de substituição parcial da estrutura metálica, em razão de seu avançado estado de deterioração.

1.3. As condições atuais da edificação colocam em risco a segurança, o conforto e o bem-estar dos usuários, além de prejudicarem a conservação do patrimônio público. Assim, a intervenção se faz indispensável para garantir a continuidade das atividades esportivas em ambiente adequado, conforme as normas de segurança, acessibilidade e higiene aplicáveis.

1.4. Dessa forma, a contratação da reforma tem como objetivo restabelecer a integridade física do ginásio, promover a recuperação estrutural e estética do prédio e assegurar melhores condições de uso, acessibilidade e conforto térmico, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua função social, esportiva e comunitária.

2. OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, da reforma do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida José Belizário Vieira, nº 741, Centro, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo serviços de recuperação estrutural, requalificação funcional, adequações de acessibilidade, revisão de instalações prediais, requalificação de áreas externas e demais intervenções descritas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico e projeto complementar de paisagismo, que integram este Termo de Referência.

Os serviços compreenderão, de forma geral, mas não se limitando a:

- Demolições e remoções de elementos danificados;
- Recomposição e recuperação de alvenarias e tratamento de fissuras;
- Substituição parcial do telhado, incluindo estrutura;
- Revestimentos e pinturas internas e externas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Reforma e adequação das instalações elétricas e hidráulicas;
- Substituição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Adequações de acessibilidade, conforme normas da ABNT (NBR 9050 e correlatas);
- Reparo e/ou substituição de esquadrias, portas e janelas;
- Execução de condutores e sistema de drenagem pluvial, quando necessário;
- Implantação de acesso lateral destinado a atendimento de emergência, garantindo acessibilidade universal e condições adequadas para remoção segura de atletas e usuários, inclusive por meio de ambulância;
- Serviços complementares de acabamento e limpeza final da obra.

2.1.2. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às condições de segurança e meio ambiente aplicáveis.

2.1.3. execução da obra deverá observar integralmente a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas anexas, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. Natureza

O objeto consiste em obra de engenharia a ser executada sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2.3. Quantitativos

As quantidades necessárias para execução da intervenção foram definidas com base nos levantamentos técnicos realizados em vistoria in loco, bem como nos projetos e memoriais descritivos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

A memória de cálculo detalhada encontra-se consolidada na planilha orçamentária da obra, elaborada a partir das composições de custos unitários constantes das tabelas SINAPI (09/2025) e CDHU – Boletim 198, as quais integram o conjunto de documentos técnicos que subsidiam a contratação.

2.4. Prazo

2.4.1. O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.4.2. A contratada iniciará a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.4.3. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se amparada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no qual foram analisadas as condições da edificação, os riscos decorrentes da ausência de intervenção, as alternativas de solução disponíveis e a modelagem contratual mais adequada. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para execução integral da reforma, sob regime de empreitada por preço global, como solução mais adequada à satisfação do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reforma e adequação do Ginásio Municipal, visando à melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas da edificação, de modo a assegurar segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no uso do espaço, possibilitando o pleno atendimento às atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no local.

4.2. A necessidade da intervenção foi constatada por meio de vistoria técnica realizada pela equipe da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que identificou diversas deficiências construtivas e desgaste natural da edificação, comprometendo o pleno funcionamento da unidade esportiva. Entre os principais problemas observados estão infiltrações, fissuras em paredes, deslocamento de revestimentos cerâmicos, deterioração da estrutura metálica e falhas nas instalações hidráulicas e elétricas.

4.3. Essas condições representam riscos à segurança e à salubridade dos usuários, além de afetarem o conforto térmico e a conservação do patrimônio público. A ausência de intervenção poderia agravar os danos, elevar os custos de manutenção e até interromper as atividades, comprometendo o direito dos usuários a um ambiente adequado e seguro para a prática de atividades esportivas e comunitárias.

4.4. A solução proposta consiste na execução planejada das obras de reforma, contemplando, de forma integrada:

- Recuperação estrutural e de alvenarias, com correção de trincas, fissuras e pontos de infiltração;
- Reforço e substituição parcial da estrutura metálica, incluindo pintura protetiva epóxi bicomponente;
- Reforma e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, em conformidade com as normas da ABNT;
- Execução de revestimentos e pinturas internas e externas, com materiais de alta durabilidade e fácil manutenção;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Adequações de acessibilidade, conforme a NBR 9050, incluindo instalação de rampas, degraus, barras de apoio e sinalização tátil, bem como adequação de acesso para atendimento de emergência, possibilitando a circulação e aproximação de ambulância à área da quadra.

- Requalificação de pisos, esquadrias e elementos de acabamento, visando conforto térmico, acústico e visual;

- Melhoria do sistema de drenagem pluvial, prevenindo infiltrações e acúmulo de umidade;

- Serviços complementares de limpeza e restauração de áreas externas.

4.5. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, observando as boas práticas de engenharia, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o atendimento integral às normas de segurança e meio ambiente.

4.6. A intervenção visa não apenas corrigir falhas estruturais, mas também modernizar as instalações e assegurar um ambiente esportivo salubre e acolhedor, refletindo diretamente no bem-estar dos usuários, atletas e da comunidade, bem como na qualidade das atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no local.

4.7. Dessa forma, a contratação se justifica por seu caráter essencial e de interesse público, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos municipais e a preservação do patrimônio público municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais e mão de obra necessários para a reforma do Ginásio Municipal de Esportes, garantindo a recuperação, conservação e funcionalidade das instalações físicas da edificação. O objetivo é restabelecer condições adequadas de segurança, conforto e bem-estar dos usuários, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades esportivas.

5.2. Os requisitos técnicos mínimos da contratação compreendem:

Serviços de Alvenaria e Estrutura

- Execução de pequenos reparos em paredes e elementos estruturais;
- Tratamento de trincas e fissuras, recomposição de rebocos e rejantes;
- Substituição ou regularização de trechos danificados por infiltrações ou impactos;

Instalações Elétricas

- Revisão completa das instalações elétricas existentes, com substituição de fios, cabos, disjuntores e tomadas danificados;
- Verificação e adequação do quadro de distribuição conforme normas técnicas (NBR 5410 e correlatas);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Substituição de tubulações comprometidas, conexões e registros;
- Correção de vazamentos e adequação do sistema de abastecimento e escoamento de águas pluviais;
- Verificação de caixas de descarga, torneiras e demais acessórios;
- Readequação de pontos hidráulicos onde houver reformas de layout ou substituição de revestimentos.

Revestimentos e Pisos

- Retirada de revestimentos cerâmicos e pisos soltos, trincados ou deteriorados;

Cobertura (Telhado)

- Substituição parcial da estrutura metálica;
- Impermeabilização e fixação conforme normas técnicas, garantindo estanqueidade total;
- Correção de pontos de infiltração e melhoria do escoamento de águas pluviais;
- Utilização de materiais resistentes às intempéries e com garantia do fabricante.

Pintura Geral

- Raspagem e preparação de superfícies com trincas, mofo ou descascamento;
- Aplicação de selador e pintura com tinta acrílica lavável, interna e externamente;
- Acabamento uniforme, com atenção à durabilidade e facilidade de manutenção.

Limpeza Final e Entrega

- Limpeza completa de todas as áreas após a conclusão dos serviços, com retirada de entulhos e resíduos de obra;
- Entrega do prédio em perfeitas condições de uso;
- Garantia mínima dos serviços e materiais, conforme especificações técnicas e prazo contratual.

Requisitos de Execução e Fiscalização

- Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18, NR-35, entre outras) e as boas práticas de engenharia civil;
- A contratada deverá manter profissional habilitado (engenheiro civil responsável técnico) durante toda a execução, devidamente registrado no CREA;
- A execução será acompanhada por fiscalização técnica designada pela Administração, mediante medições periódicas e relatórios fotográficos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e garantia do fabricante, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem aos padrões exigidos.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem das parcelas de maior relevância técnica, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.4.2. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5. VISTORIA FACULTATIVA

5.5.1. Fica facultada vistoria prévia ao local de execução das obras, a qual poderá ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.2. A visita prévia ao local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de sua realização, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 16h.

5.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@taiacu.sp.gov.br.

5.5.4. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica, ou seja, disponibilizar mão de obra capacitada e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços a serem prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

5.6.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,50, calculados da seguinte forma:

$$a) LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$b) SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$c) LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$d) ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5.6.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Total (ET) maior que 0,50 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.6.3.2. Nos termos do § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos coeficientes exigidos.

5.6.3.3. A exigência dos índices é justificada por estarem em conformidade com aqueles usualmente e aceitos pela jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso;

b) comprovação da capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

Item 8.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 – 227,28 m².

c) apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo:

Item 8.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 – 227,28 m².

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, facultada a visita prévia ao local das obras.

5.7.1. A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

5.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.8.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.8.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

5.8.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da obra deverá obedecer, rigorosamente, ao memorial descritivo, ao cronograma físico-financeiro e à planilha orçamentária que integram este Termo de Referência, observando fielmente as especificações e orientações técnicas aprovadas pela Administração Municipal;

a) A contratada deverá adotar boas práticas de engenharia civil, assegurando a qualidade, a durabilidade e a segurança das construções, com estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados e adequados ao uso proposto, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos memoriais técnicos, bem como atender às exigências de desempenho, eficiência e sustentabilidade aplicáveis;

c) A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de execução, profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro civil), devidamente registrado no CREA/SP, que responderá pela execução e acompanhamento da obra, mediante emissão e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo condições seguras aos trabalhadores e terceiros, com a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada, controle de acesso e destinação correta dos resíduos provenientes da construção;

e) Qualquer modificação técnica ou necessidade de adequação de projeto identificada durante a execução deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Taiaçu, sendo vedada a execução de serviços sem a devida autorização formal.

6.1.1. Condições de execução.

6.1.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. Local da prestação dos serviços: Avenida José Belizário Vieira, nº 741, Bairro Centro.

6.3. Materiais a serem utilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnicas da ABNT e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a qualidade exigida para a perfeita execução do objeto.

6.3.2. Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnicas da ABNT;

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade técnica e adequação dos serviços executados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à reparação de vícios, defeitos e falhas construtivas constatadas após o recebimento definitivo.

6.5. Após a sua conclusão, a obra e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa **CONTRATADA**, que deverão permanecer sob observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

6.6. Na impossibilidade de serem refeitos as obras e serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.

6.7. O recebimento do objeto da contratação dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, após verificação e confirmação da execução satisfatória do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos do presente contrato.

6.8. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendido, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

7.6.3. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução global do ajuste, controlar prazos, analisar pedidos da contratada, promover os atos necessários à instrução de eventuais alterações contratuais, aplicar ou propor sanções, bem como articular-se com a fiscalização técnica para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7.1. Fiscalização Técnica

7.7.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.1.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com as medições.

8.2. As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela mensal guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da medição aprovada e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

8.4. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua rerepresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.6. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado das obras e dos serviços é de R\$ 416.726,95 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido por meio de composição de custos unitários nas tabelas: SINAPI (09/2025) - CDHU - 198, conforme considera o art. 23, §2º, inciso I, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

11.2. FONTE DOS RECURSOS: 05 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FEDERAL

Taiaçu, 09 de março de 2.026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente